



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 081/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ – 06.003.515/0001-21, situada na Rua Rui Barbosa, n. 723, Bairro Centro, CEP- 18960-000, cidade de Bernardino de Campos – Estado de São Paulo, neste ato representada por André Luiz Pinheiro Shioga, RG. 17.525.146-0 – SSP/SP e CPF- 151.153.538-57, residente na Rua Francisco Bonacci, nº. 173, CEP- 18.950-000 Ipaussu – SP, agora denominada simplesmente contratada, tem entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições deste instrumento, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços por parte da CONTRATADA, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARÉ, voltado à coleta, transporte e destinação final de todo resíduo do serviço da saúde – RSS, produzido no município, classificados no grupo A, B e E da Resolução CONAMA, N. 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC n. 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como as demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades:

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 5,00 (Cinco Reais) por kg de RSS (lixo hospitalar), produzido no município.

A quantidade máxima prevista de RSS a ser coletada, transportada, tratada e finalmente disposta, na forma deste contrato, é de 100 (cem) quilogramas mensais, sendo assim o valor máximo contratual para 12 (doze) meses é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

O valor mensal para uma coleta máxima de 100 (cem) Kg. é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), podendo sofrer oscilações de valores de acordo com a quantidade de lixo coletado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA realizará coletas **quinzenais**, no Centro Municipal de Saúde, sito a Rua Paraná, nº. 174, centro, nesta cidade da Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na presença de um Servidor Municipal que acompanhará a pesagem dos resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito bancário, os valores correspondentes ao total de quilogramas de RSS obtidos no final do mês, mediante Notas Fiscais, em até 15 dias após a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Havendo o interesse de ambas partes o mesmo poderá ser prorrogado por igual ou mais períodos, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrá por conta das seguintes contas dotações:

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001140 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente, não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, ou seu representante legal, fica facultada à fiscalização do integral e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto à qualidade, quantidade e valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Pr, em 14 de maio de 2013.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SHIOGA

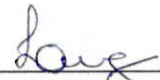
CPF-151.153.538-57

Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda. EPP

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva

RG: 5.388.413-0 SSP/PR


Luciana da Cruz Dutra Aguiar

RG: 8.957.919-8 SSP/PR

B-2 | Atas & Editais

Classsi. negócios

comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ, TELEFONE - TODA MURADA. VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO- 4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630 (TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

Extravio de Nota Fiscal

Declaramos para devidos fins o extravio de nota fiscal de produtor Rural Nº 9 em nome de Lucia Siqueira Seghetto, do Sítio Santa Lucia, Bairro Taquaral, do Município de Santo Antonio da Platina - PR, INCRA 712.183.022.721-8, CAD/PRO 95137209-95. Com essa publicação fica sem valor comercial.

Santo Antonio da Platina, 25/05/2013.

a) Lucia Siqueira Seghetto.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

FERNANDO RIBEIRO PINHEIRO – ME, CNPJ 07.818.790/0001-66, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Mineração – Extração de areia a ser implantada no Rio Pescaria, na Fazenda Água do Pinhal, Bairro Água do Pinhal, cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Na Tribuna do Vale do dia 06 de abril de 2013, na página B-3, na publicação referente ao convênio 030/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, onde se lê "CONVÊNIO 030/2013", leia-se "CONVÊNIO 029/2013".

Santo Antônio da Platina, 24 de maio de 2013. -

CAMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

RUA LOURENÇO ORMENEZE, Nº. 105 – FONE 43 3564 2317

QUATIGUÁ – PR – CNPJ 77.778.769/0001-60 CEP 86.450-000

PORTARIA nº 007/2013, de 10 de maio de 2013.

EFRAIM BUENO DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno:

RESOLVE:

I – Conceder gratificação por regime de dedicação plena no importe de 40% sobre os vencimentos do servidor efetivo Laerty Morelin Bernardino, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 03/2013, de 8 de maio de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2012 desta Casa de Leis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2013.

EFRAIM BUENO DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2013

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CHEI VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ- 06.003.515/0001-21.

Objeto: Coleta, Transporte e Destinação de final de todo resíduo do serviço de saúde (RSS) grupos A, B e E. (Lixo Hospitalar) de forma quinzenal.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Duração: 12 (doze) meses, a contar na data de 14/05/2013.

Data da Assinatura: 14/05/2013.

Foro: Comarca de Andaraí – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LEI Nº 339/2013

SÚMULA: Altera os anexos I e II do PPA 2010/2013 e, o anexo I do LDO 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – PPA COMPLETO Meta Prioridades, o Anexo II – RECEITAS DETALHADAS do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I – LDO SIMPLIFICADO Meta Prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2013.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina e a Secretaria Municipal de Saúde convidam a todos para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 1º Quadrimestre de 2013 a ser realizada dia 27 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal, com início às 20:00 horas.

Santo Antônio da Platina, 24 de maio de 2013.

ALEXANDRE JESUS LEVATTI **PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PR

SÚMULA:- Autoriza o Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, de 23 de maio de 2013; decreta:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, de 23 de maio de 2013; decreta:

Artigo 2º - Fica o Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, de 23 de maio de 2013; decreta:

Artigo 3º - Como recursos próprios para o exercício de 2013, um crédito de R\$ 1.445.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais) para a execução do Projeto/Atividade de:

a) Órgão:- 04 - DEPARTAMENTO

b) Unidade:- 001 – Divisão de

c) Projeto/Atividade:- 15.12

d) Conta de Despesa:- 691

e) Valor R\$ 1.445.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais)

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 24 de maio de 2013.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.